

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

<p>[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].</p>
<p>Nome e assinatura do Responsável Identificação do Responsável Carimbo do Responsável Instituição</p>
<p>ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL</p>
<p>(Utilizar papel timbrado)</p>
<p>DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL</p>

Em cumprimento à exigência do edital SEMAD/IGAM nº [xx/ano] de seleção de projetos, programas e ações para financiamento pelo Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHDRO, eu (inserir o nome do proponente), portador do CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, declaro para os devidos fins que não se aplica ao projeto (citar o nome do projeto) a exigência dos documentos de Licença Ambiental ou Autorização de Funcionamento, Formulário Básico Integrado – FOBI, ou certidão de dispensa, relativo ao processo de licenciamento ambiental tendo em vista a natureza do projeto (discorrer sobre a natureza do projeto).

Desta forma, não haverá nenhuma ação de intervenção física no projeto, apenas ações de (estudo ou diagnóstico - especificar) que não necessitam da documentação acima citada.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

<p>[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].</p>
<p>Nome e assinatura do Responsável Identificação do Responsável Carimbo do Responsável Instituição</p>
<p>ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INTERVENÇÃO EM APP</p>
<p>(Utilizar papel timbrado)</p>
<p>DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO LAUDO EMITIDO PELO IEF ATESTANDO APP</p>

Em cumprimento à exigência do edital SEMAD/IGAM nº [xx/ano] de seleção de projetos, programas e ações para financiamento pelo Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHDRO, eu (inserir o nome do proponente), portador do CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, declaro para os devidos fins que na execução do projeto (citar o nome do projeto) não haverá nenhuma ação de intervenção física em área de preservação permanente, apenas ações de (especificar genericamente as ações).

Dessa forma, não é necessária a apresentação do laudo emitido pelo IEF atestando proteção das áreas de preservação permanente nos termos dos artigos 3º, 4º e 6º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, tendo em vista a natureza do projeto.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

<p>[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].</p>
<p>Nome e assinatura do Responsável Identificação do Responsável Carimbo do Responsável Instituição</p>
<p>ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESERVA LEGAL E DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL</p>
<p>(Utilizar papel timbrado)</p>
<p>DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESERVA LEGAL E DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL</p>

Em cumprimento à exigência do edital SEMAD/IGAM nº [xx/ano] de seleção de projetos, programas e ações para financiamento pelo Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHDRO, eu (inserir o nome do proponente), portador do CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, declaro para os devidos fins que o projeto (citar o nome do projeto), não necessita apresentar o recibo do Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme artigo 29, da Lei Federal nº 12.651/12, ou comprovação de averbação da Reserva Legal à margem da inscrição de matrícula do imóvel no registro de imóveis competente, ou apresentação de termo de compromisso para averbação da reserva legal, tendo em vista:

- () a natureza do projeto (não apresenta intervenção física);
- () que a intervenção física ocorrerá em área urbana.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

<p>[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].</p>
<p>Nome e assinatura do Responsável Identificação do Responsável Carimbo do Responsável Instituição</p>
<p>ANEXO VII MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO</p>
<p>(Utilizar papel timbrado)</p>
<p>TERMO DE ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO</p>

Em cumprimento à exigência do edital SEMAD/IGAM nº [xx/ano] de seleção de projetos, programas e ações para financiamento pelo Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHDRO, eu (nome completo do proprietário), portador do CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, declaro ter ciência da proposta de execução do projeto (citar o nome do projeto) no município (citar o nome do município)/MG e dou anuência para a instituição (nome da proponente) realizar, em nome deste projeto, a(s) atividade(s) (descrever a atividade ou intervenção que será realizada dentro da propriedade) em área de minha propriedade. Por ser verdade firmo o presente.

<p>Cidade], [dia] de [mês] de [ano].</p>
<p>Nome e assinatura do Proprietário</p>
<p>ANEXO VIII MODELO DE TERMO DE PARCERIA</p>
<p>(Utilizar papel timbrado)</p>
<p>TERMO DE PARCERIA</p>

Em cumprimento à exigência do edital SEMAD/IGAM nº [xx/ano] de seleção de projetos, programas e ações para financiamento pelo Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHDRO, a instituição (informar o nome da instituição parceira) declara-se parceira do projeto (citar o nome do projeto), proposto por (informar o nome da instituição proponente). Essa parceria se dará por (descrever a ação colaborativa por meio da qual se dará a parceria: disponibilização de (...), execução de (...), divulgação de (...), empréstimo de (...), cessão de (...), incentivo a (...) etc.).

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

<p>[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].</p>
<p>Nome e assinatura do Responsável Identificação do Responsável Instituição PARCEIRA</p>

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2239, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Prorroga prazo estabelecido na Resolução SEMAD nº 1998, de 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo-se em vista o disposto no Decreto 45.824 de 20 de dezembro de 2011,

Considerando a necessidade de ampliar o prazo para a discussão pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEMAD no 1998/2014 da viabilidade de aplicação de garantias financeiras a empreendimentos industriais e minerários que utilizam barragens de rejeitos, de resíduos e de reservatórios de água nas etapas da regularização ambiental, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 4.º da Resolução SEMAD no 1998/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos realizados pelo grupo de trabalho criado para analisar a viabilidade de aplicação de garantias financeiras a empreendimentos industriais e minerários que utilizam barragens de rejeitos, de resíduos e de reservatórios de água nas etapas da regularização ambiental, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 15 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2014.

(a)Alceu José Torres Marques - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

18 643901 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/JEQ torna público que solicitou através do processo a seguir:
1) Licença Prévia:
*Nova Aurora Mármores e Granitos Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Medina/MG - PA/Nº. 12691/2014/001/2014 - Classe 3.
(a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/JEQ.

Por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental torna público que foi cancelada a Autorização Ambiental de Funcionamento do empreendimento a seguir:
*Posto Santos e Franca Ltda. - Posto Revendedor - São Gonçalo do Rio Preto/MG - PA/Nº 16466/2012/001/2012 - Classe 1.
(a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/JEQ.

Por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental torna público que foi cancelada a Autorização Ambiental de Funcionamento do empreendimento a seguir:
*Posto Rio Manso Ltda. - Posto Revendedor - Couto de Magalhães de Minas/MG - PA/Nº 019572001/003/2012 - Classe 1.
(a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/JEQ.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Mineração Usuminas S/A, através do processo N.º 00066/1984/047/2014 - Classe 6, solicitou Licença Prévia: para a atividade lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro no município de Itaitiaçu/MG.

Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana - SUPRAM/CM, das 08:30h às 11h e das 13:30h às 16h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM n.º 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana - SUPRAM/CM localizada Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte, das 08:30h às 11h e das 13:30h às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
(a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/RP.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/RP torna público que solicitou através do processo a seguir:
1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação:
*Supermix Concreto S/A - usinas de produção de concreto comum - Igarapé/MG - PA/Nº. 01868/2013/002/2014 - Classe 3.
2) Licença de Operação:
*Copagaz Distribuidora de Gás S.A. - Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP - Ibirité/MG - PA/Nº. 15394/2006/005/2014 - Classe 5.
a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/RP.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/RV torna público que solicitou através do processo a seguir:
1) Revalidação de Licença de Operação:
*Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa - Pama-Ls - serviço galvanotécnico; Jateamento e pintura; fabricação, montagem e reparação de aeronaves, fabricação e reparação de turbinas e motores de aviação - Lagoa Santa/MG - PA/Nº. 15734/2006/007/2014 - Classe 5.
a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/RV.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Surubim Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda./ Fazenda Santo Antônio Matrícula 20307, 20335 e 20337 - através do Processo nº 19392/2010/002/2014 - Classe 03, solicitou Licença de Operação Corretiva para a atividade de silvicultura, no Município de Buritizeiro/MG. Informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme a Deliberação Normativa COPAM N.º 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, com sede na Avenida José Correa Machado, s/nº, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, das 8h às 12h e das 14h às 18h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
(a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/NM.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos a seguir:
*Recapocos Ltda. - Recauchutagem de pneumáticos - Poços de Caldas/ MG - PA/Nº 05420/2013/001/2014 - Classe 1. Validade: 01/12/2018.
*EXCEL - Indústria e Comércio de Componentes Elétricos Limitada - Fabricação de componentes eletro-eletrônicos - Paraisópolis/MG - PA/Nº 13539/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 01/12/2018.
*Auto Posto JCP Ltda. - EPP - Posto revendedor - Monsenhor Paulo/MG - PA/Nº 01617/2005/004/2014 - Classe 1. Validade: 02/12/2018.
*Cleide Pereira da Silva Fabricação de Tintas - ME - Jateamento e pintura - Três Pontas/MG - PA/Nº 15010/2013/001/2014 - Classe 1. Validade: 02/12/2018.
*Luzia Célia da Silva - ME - Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Ipuiúna/MG - PA/Nº 13513/2007/001/2014 - Classe 1. Validade: 02/12/2018.
*Profer MG Metalúrgica Ltda. - ME - Produção de soldas e ânodos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; usinagem e serviço galvanotécnico - Guaranésia/MG - PA/Nº 22279/2010/002/2014 - Classe 1. Validade: 02/12/2018.
*Rozimey Barbosa - ME - Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Ipuiúna/MG - PA/Nº 23409/2010/002/2014 - Classe 1. Validade: 02/12/2018.
*Leonardo Moreira Costa de Souza - Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite - Estiva/MG - PA/Nº 36878/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 02/12/2018.
*Paulo Roberto Salvador - Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe a da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos - Areado/MG - PA/Nº 36699/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 03/12/2018.
*José Armando da Silva - Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe a da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenameto transitório de resíduos da construção civil e volumosos - Areado/MG - PA/Nº 36702/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 03/12/2018.
*Posto Estilo Ltda. - Posto revendedor - Pouso Alegre/MG - PA/Nº

35635/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 04/12/2018.
*Empresa Mineradora Itajiporã Ltda. - Extração de água mineral ou potável de mesa - DNPME: 830.973/2003 - Substância mineral: água mineral - Ouro Fino/MG - PA/Nº 00648/2004/005/2014 - Classe 1. Validade: 04/12/2018.
*Engecon Engenheiros Construtores Ltda. - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 00111/2001/007/2014 - Classe 1. Validade: 04/12/2018.
*Associação de Catadores de Recicláveis Autônomos Itajubense - Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos - Itajubá/MG - PA/Nº 24663/2011/001/2014 - Classe 1. Validade: 04/12/2018.
*Prefeitura Municipal de Paraisópolis - Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto e tratamento de esgotos sanitários - Paraisópolis/MG - PA/Nº 29712/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 04/12/2018.
*Borsari & Borsari Loteamento Ltda. - ME - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Passos/MG - PA/Nº 23970/2011/002/2014 - Classe 1. Validade: 04/12/2018.
*Nahor Luz de Faria Junior - Cafeicultura e citricultura; avicultura de corte e reprodução; aquicultura em tanque-rede e culturas anuais, excluindo a olericultura - Carmo do Rio Claro/MG - PA/Nº 37621/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 04/12/2018.
*Gio Batta Braganolo - Cafeicultura e citricultura; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação e culturas anuais, excluindo a olericultura - Paraguaçu/MG - PA/Nº 32443/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 04/12/2018.
*Mineração Curimbaba - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro e lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco mineral não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento - DNPME: 833.626/1995 - Substância mineral: bauxita e argila refratária - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 00051/2005/003/2014 - Classe 1. Validade: 05/12/2018.
*Trator Máquinas Ltda. - ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - DNPME: 831.846/2008 - Substância mineral: areia e cascalho - Coronel Xavier Chaves, Resende Costa e Ritópolis/MG - PA/Nº 04301/2013/001/2014 - Classe 1. Validade: 05/12/2018.
*Mineração Curimbaba - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro e lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco mineral não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento - DNPME: 817.022/1971 - Substância mineral: bauxita e argila - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 14097/2008/002/2014 - Classe 1. Validade: 05/12/2018.
(a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/SM.

18 644197 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Presidente: Alceu José Torres Marques

A Câmara Técnica Institucional e Legal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CTIL torna públicas as DECISÕES da 56ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2014, às 09h00, no Plenário, situado na Rua Espírito Santo, nº 495, 4º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber:
2. Exame das Atas da 55ª RO da CTIL, realizada em 08/09/2014; APROVADA.
3. Minuta de DN CERH que dispõe sobre o uso de recursos públicos oriundos do FHDRO e da Cobrança pelo Uso da Água para a concessão de diárias, custeio de viagem, transporte e serviços de telefonia móvel. APROVADA.
4. Minuta de DN CERH que estabelece procedimentos de aquisição de bens e contratação de obras e serviços, para a realização de despesas, seleção de pessoal, alienação de bens, bem como a forma de repasse, utilização e prestação de contas com o emprego de recursos públicos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, no âmbito das entidades equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Geral. SOBRESTADO 5. Minuta de DN CERH que define diretrizes para a avaliação pelos Comitês de Bacias Hidrográficas de programas e projetos a serem apresentados ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHDRO. SOBRESTADO 6. Minuta de DN CERH que define diretrizes para trâmite e análise de projetos propostos ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHDRO. SOBRESTADO 7. Minuta de DN Conjunta COPAM/CERH, que estabelece diretrizes e procedimentos para a definição de áreas de restrição e controle do uso das águas subterrâneas e dá outras providências. SOBRESTADO 8. Minuta de DN CERH que dispõe sobre critérios e diretrizes gerais para a elaboração dos Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, bem como mecanismos e critérios de acompanhamento de sua implantação e do Plano Estadual de Recursos Hídricos. SOBRESTADO 9. Análise do Pedido de Manutenção da aplicação da penalidade referente ao Processo Nº. 06009/2007/003/2010, Empreendedor / Empreendimento: João Luiz de Andrade Santiago, Fazenda Conceição. O indeferimento do recurso pelo empreendedor foi considerado infundado, tendo em vista a ausência de aspectos técnicos e jurídicos capazes de descaracterizar a infração praticada, nos termos dos artigos 43, §1º, inciso I, do Decreto nº 44.844/2008. SOBRESTADO 10. Análise do Pedido de Reconsideração do indeferimento da Portaria de Nº 00627 de 08/04/2014, que indeferiu o direito de uso de recursos hídricos. Proc. Nº 01838 de 18/02/2010 - Processos Associados: 01823/2010, 1824/2010, 01825/2010, 01826/2010, 01827/2010, 01828/2010, 01829/2010, 1830/2010, 01831/2010, 1832/2010, 1833/2010, 01834/2010, 01835/2010, 01836/2010, 01837/2010 e 01839/2010 e tendo como requerente a Associação dos Usuários das Águas da Região de Monte Carmelo - AUA. O indeferimento se refere ao Curso d’água do Córrego Irapu e seus Afluentes, tendo o mesmo sido motivado pelo descumprimento do artigo 11 da Portaria 49/2010 do IGAM. SOBRESTADO 11. Análise do Pedido de Reconsideração da aplicação da penalidade referente ao Processo Nº 1988/2005/001/2011, Empreendedor Fazenda Itaipu/Luiz Roberto de Oliveira Fernandes, localizado no município de Onze/MG, por infração ao artigo 84, anexo II, códigos 208 e 218, do Decreto nº 44.844/2008. O indeferimento do recurso “considerou infundadas as argumentações apresentadas pelo infrator e a ausência de argumentos técnicos e jurídicos capazes de descaracterizar o auto de infração.” SOBRESTADO 12. Análise do Pedido de Reconsideração da aplicação da penalidade referente ao Processo Nº 18383/2005/004/2010, Empreendedor Fazenda Araras e Boa Esperança/AB Florestal Empreendimentos Imobiliários, Atividades Florestais e Participações Ltda., por infração ao artigo 84, anexo II, código 208 do Decreto nº 44.844/2008. Foram “consideradas infundadas as argumentações apresentadas pelo infrator e a ausência de argumentos técnicos e jurídicos capazes de descaracterizar o auto de infração.”SOBRESTADO 13. Análise do Pedido de Reconsideração da aplicação da penalidade referente ao Processo Nº 90150/2003/003/2012, Empreendedor Fazenda Taboca/José Rodrigues Neto, por infração ao artigo 83, anexo II, códigos 201 e 214, do Decreto Estadual nº 44.844/2008. O indeferimento do recurso deveu-se à “ausência de argumentos técnicos e jurídicos capazes de descaracterizar o respectivo Auto de Infração.” SOBRESTADO 14. Análise do Pedido de Recurso contra o indeferimento do Pedido de Reconsideração (Portaria 1266, de 13/08/2014), objeto do Processo 16.012, de 15/07/2013, que trata do uso de recursos hídricos de interesse de André Vitor Lopes. O recurso foi indeferido, em “expresso acatamento ao Decreto Estadual nº 46.336/2013.
(a) Carlos Alberto Santos Oliveira, Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal/CTIL.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 91ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/12/2014, às 09h, Rua Espírito Santo, 495/4º andar, Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber:
4. Exame da Ata da 90ª RO do CERH, realizada em 29/10/2014. APROVADA.
5. Assuntos para análise e deliberação:
5.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH, que estabelece o conteúdo mínimo dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacia Hidrográfica. RETIRADO DE PAUTA.
5.2 Minuta de Deliberação Normativa CERH, que dispõe sobre o uso de recursos públicos de diárias, custeio de viagem, transporte e serviços oriundos do FHDRO e da Cobrança pelo Uso da Água para a concessão de telefonia móvel. APROVADA.
5.3 Minuta de Deliberação CERH, que aprova a atuação do Instituto Mineiro de Gestão das Águas como Agência de Bacia para o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba Jaguari. APROVADA.
5.4 Minuta de Deliberação CERH, que aprova a celebração de Termo de Parceria entre o Governo do Estado de Minas Gerais e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI) para executar a Política Pública de fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas por meio de sua estruturação física e operacional. APROVADA.